



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO**

Fone: (083) 409 - 3017

LEI Nº 066/99

EXTINGUE GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO DO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL-PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

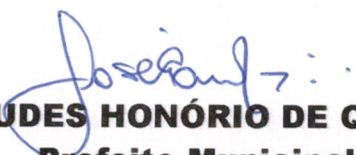
O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a gratificação de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o vencimento do ocupante do Cargo de Agente Administrativo do Quadro de Funcionários do Poder Legislativo de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 1º de janeiro de 1999.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 1999


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal